





ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
(CASA DR. JOSE CORIOANO SOBRINHO)

PORTARIA Nº 009/2020-CP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
Autorização de Publicação

Documento: Pentagon  
Nº 009/2020-CP

Local: Atrio da Câmara Mun. de Santa Cruz  
Quadro de Avisos

Data: 18/03/2020

  
Presidente

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e

EMENTA: Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para o combate ao coronavírus, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e notadamente em Pernambuco;

**CONSIDERANDO**, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual nº 48.809/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.810/2020, ambos do Governo de Estado de Pernambuco, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Poder Executivo, a Exma. Prefeita deste Município já editou norma nesse sentido, suspendendo o funcionamento de órgãos e serviços considerados não urgentes e essenciais;

**CONSIDERANDO** que embora a sede do Poder Legislativo seja considerada "a Casa do Povo", onde os cidadãos podem e devem acessar os seus representantes naquelas dependências, mas visando a segurança e saúde desses mesmos cidadãos, se mostra necessária a suspensão do atendimento ao público provisoriamente;

Rua Josina Araújo, 55 – Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000.  
Tel. (0xx87) 3874 8100 CNPJ 24.301.491/0001-79  
E-mail: [emsenc@live.com](mailto:emsenc@live.com) Site: [camaradesantacruz.pe.gov.br](http://camaradesantacruz.pe.gov.br).





ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
(CASA DR. JOSE CORIOANO SOBRINHO)

**CONSIDERANDO** que, até a presente data, não constam na ordem do dia matérias pendentes de apreciação, sendo possível e viável a convocação de sessão extraordinária, em caso de necessidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER** o atendimento ao público externo na Câmara de Vereadores de Santa Cruz/PE, a partir do dia 18/03/2020, até que se normalize a situação de pandemia decorrente da contaminação pelo COVID-19 (coronavírus).

**Parágrafo único.** Conforme recomendações do órgãos sanitários nacional, estadual e municipal, no sentido da não aglomeração de pessoas, contaminadas ou não com o novo vírus, ficam os servidores do Poder Legislativo dispensados temporariamente do comparecimento à sede da Câmara de Vereadores, autorizados a realizar as suas atividades pelos meios eletrônicos atualmente disponíveis, como e-mail, telefone, aplicativos de mensagens (whatsapp, telegram, facebook, etc.), dentre outros, devendo comparecer à Casa Legislativa apenas quando estritamente necessário ou convocado pela Presidência.


**Art. 2º - SUSPENDER** as sessões ordinárias regimentalmente previstas, bem como as reuniões de Comissões Parlamentares ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas no recinto do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Em caso de necessidade de convocação de sessão extraordinária, o acesso ao Plenário será restrito a, no máximo, 20 (vinte) pessoas, a fim de garantir a publicidade dos atos legislativos.

**Art. 3º - Fica suspensa, ainda, a cessão do Plenário da Câmara para qualquer evento, público ou particular, enquanto perdurar os motivos determinantes da presente Portaria.**

**Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 18 de março de 2020.

  
Cledjane Tavares Rodrigues  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
Autorização de Publicação  
Documento: Portaria  
Nº 009/2020-GP  
Local: Átrio da Câmara Mun. de Santa Cruz  
Quadro de Avisos  
Data: 18/03/2020  
  
Presidente

Rua Josina Araújo, 55 – Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000.  
Tel. (0xx87) 3874 8100 CNPJ 24.301.491/0001-79  
E-mail: [cmscne@live.com](mailto:cmscne@live.com) Site: [camaradesantacruz.pe.gov.br](http://camaradesantacruz.pe.gov.br).

